

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

PORTARIA Nº 011/CINDERONDÔNIA/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, em seu Art. 28, inciso III, e Protocolo de Intenções,

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar **DIWTT DIAS DA SILVA JÚNIOR** do cargo de Chefe de Departamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2025.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

Protocolo 40244

PORTARIA Nº 012/CINDERONDÔNIA/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, em seu Art. 28, inciso III, e Protocolo de Intenções,

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar **SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO** do cargo de Gerente de Infraestrutura Asfáltica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2025.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

Protocolo 40245

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 48/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001,002/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
Considerado a vaga disponível do cargo MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHAO - CNH D), CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS (CABIXI), MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CABIXI) E PSICOLOGO, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público nº 001,002/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001 e 002/2025 do Processo nº 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição nº 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.
Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2.Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3.Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- 16.1.4.Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5.Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6.Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7.Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8.Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9.Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADADO (A) s: **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHAO - CNH D) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
058	RUDINEI BACK	18/11/1973	CLASSIFICADO	60	13º
088	GILVAN ALVES BLACHTEKAK	08/06/1992	CLASSIFICADO	60	14º

CONVOCADADO (A) s: **CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS (CABIXI) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
390	APARECIDA ALVES ARARUNA	18/11/1969	CLASSIFICADO	80	7º
399	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	CLASSIFICADO	80	8º

CONVOCADADO (A) s: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CABIXI) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
107	ODAIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	CLASSIFICADO	65,00	3º

CONVOCADADO (A) s: **PSICOLOGO - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
654	MAGNO DE OLIVEIRAS DOS SANTOS	24/04/1984	CLASSIFICADO	84	1º

Cabixi - RO, 06 de JUNHO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 40218

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 049/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
Considerando a vaga disponível do cargo de Motorista de Ambulância, Professor Nível II, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2024 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024 e prorrogado pelo decreto nº 184/2025. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- b) Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- i) Pis/Pasep; (número);
- j) Comprovante de Residência;
- k) 01 Foto 3 x 4 Recente;
- l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- n) Comprovante Anuidade profissional;
- o) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- r) Conta Bancária (Banco do Brasil)
- s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- u) Auto declaração étnico-racial
- v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- w) Exame Admissional;

CONVOCADADO (A) s: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES AMBULANCIA**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
98	ADEILDO ALVES SILVA	05/06/1979	CLASSIFICADO	70	7º

CONVOCADADO (A) s: **PROFESSOR NIVEL II- 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
628	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	50,00	34º

Cabixi - RO, 06 de JUNHO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 40220

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050/2025/PMC**

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-431/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
Considerado a vaga disponível do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **PSICOLOGO**, convoca o(s) candidato (a)s aprovado (os) no Teste Seletivo Público n.º 001/2023, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo n.º 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM n.º 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto n.º 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto n.º 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- b) Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- i) Pis/Pasep; (número);
- j) Comprovante de Residência;
- k) 01 Foto 3 x 4 Recente;
- l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- n) Comprovante Anuidade profissional;
- o) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- r) Conta Bancária (Banco do Brasil)
- s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- u) Auto declaração étnico-racial
- v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- w) Exame Admissional;

CONVOCADADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
137	NEUCI FRANCISCO DA SILVA	20/11/1967	CLASSIFICADO	25	19º

CONVOCADADO (A) s: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
060	JOICE HENRRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	29/091985	CLASSIFICADO	40	26º
041	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/08/1986	CLASSIFICADO	40	27º

CONVOCADADO (A) s: **PSICOLOGO - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
165	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	CLASSIFICADO	50	13º

Cabixi - RO, 06 de Junho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 40223

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 051/2025/PMC**

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 006/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1552/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
Considerando a vaga disponível, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público n.º 006/2024 para preenchimento da vaga conforme a categoria relacionada, conforme os termos do Edital n.º 006/2024/PMC, Processo Administrativo n.º 1-1552/2024/SEMUSA.
O referido processo seletivo, conduzido mediante análise curricular, teve seu resultado final divulgado em 25 de novembro de 2024, na edição n.º 3862 do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, e fora homologado por meio do **Decreto Municipal n.º 273**, de 28 de novembro de 2024.
O candidato convocado deverá comparecer à **Coordenadoria de Recursos Humanos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste aviso, para apresentar a documentação exigida, conforme os itens abaixo, na ordem e formato estipulados (documentos em papel A4).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Original e cópia;
- 2. Carteira de Identidade (RG) - Original e cópia;
- 3. Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação;
- 4. Documentos Militares (para candidatos do sexo masculino), comprovando regularidade com as obrigações militares;
- 5. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, apresentar CPF e RG do cônjuge);
- 6. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos e/ ou Dependentes para Fins de Imposto de Renda;
- 7. Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos, devidamente atualizada;
- 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Original e cópia;
- 9. Número de Pis/Pasep;
- 10. Comprovante de Residência (em nome do candidato ou cônjuge);
- 11. 01 Foto 3x4 recente;
- 12. Certificado de Escolaridade ou Diploma, conforme exigido para o cargo;
- 13. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da Categoria;
- 14. Comprovante de Anuidade Profissional;
- 15. Certidão Negativa de Débitos Municipais - Obtida no portal www.cabixi.ro.gov.br (Portal do Cidadão);
- 16. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 17. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Disponível em <http://www.tce.ro.gov.br> (2 vias);
- 18. Conta Bancária (Banco do Brasil);
- 19. Declaração de Bens e Valores via SIGAP (declaração de posse);
- 20. Declaração de Ausência de Acúmulo Indevido de Cargos Públicos, exceto cargos previstos em lei;
- 21. Autodeclaração Étnico-Racial;
- 22. Documento ou Exame que Comprove a Tipagem Sanguínea;
- 23. Exame de Saúde Inicial, conforme exigido para o cargo.

CONVOCADO (A)s: **FARMACÊUTICO 40HS**

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
018	GABRIELA MACIEL CHIULLO	12/12/1995	CLASSIFICADO	55	9º

Cabixi, 06 de Junho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 40226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 398/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre alteração de decreto nº 100/2022, com alteração de símbolo do cargo comissionado da servidora Patrícia Aparecida Alves Capelim.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo do cargo da servidora Patrícia Aparecida Alves Capelim, constante no Decreto nº 100/2022, de 28 de janeiro de 2022, para CC - 06, a partir do dia 13/01/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/01/2025.
Cerejeiras, 05 de junho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 40173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 130/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **THIAGO SIQUEIRA DA COSTA**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO - JARDINEIRO**, de acordo com o Edital n.º 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 07- RG E CPF do Cônjuge;
- 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

- 11- 01 Foto 3x4 recente;
 - 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
 - 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 - 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 - 15 - Tipagem sanguínea;
 - 16- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
 - 17- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 - 18- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
 - 19- Certidão de Tributos Municipais.
 - 20- Declaração de parentesco.
 - 21- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 - 22- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
- Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**
- a- **A.S.O**
 - b- **Hemograma completo**
 - c- **Hepatite B - HBsAg**
 - d- **Hepatite C - Anti HCV**
 - e- **VDRL - Reticulócitos**
 - f- **Rx coluna lombar Ap/perfil**

Cerejeiras, RO 05 de junho de 2025.

assinatura digital
Maria Eunice Barbosa
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 40178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 338/2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DA OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “c” e “f” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e em especial o Artigo 3º do Decreto 049/2019 que regulamenta o Artigo 9º da Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a equipe Responsável pela Ouvidoria, no âmbito do Município de Corumbiara/RO, com a seguinte composição:

- **Maria Alves da Silva**, Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita no RG **95** SSP/MT e CPF n.º ***.443.831-** Ouvidora;
- **Silvana Oliveira Camargo** Cargo Efetivo de Agente Administrativo, inscrita no RG 804681 SSP/RO e CPF n.º ***.505.762-** - Ouvidora Substituta;
- **Ingridy Maria dos Santos Pereira** Cargo Comissionado de Secretaria do Gabinete inscrita no RG **060** SESDEC/RO e CPF n.º ***.169.462-** - Membro;

Art. 2º - O Exercício das Referidas Funções não será remunerado, não acarretando ônus à Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando PORTARIA 300 de 06/07/2023 (ID 106728)

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

E CUMpra-SE.

Corumbiara-RO, 26 de maio de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°223

Protocolo 40190

PORTARIA N.º 374/2025

Institui Comissão Especial para acompanhamento e emissão de parecer técnico referente ao Contrato Administrativo n.º 053/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Corumbiara, que lhe permite adotar medidas administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo n.º 053/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 385/2025, firmado entre o Município de Corumbiara/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a sociedade individual de advocacia Danilo Pereira Falcão Sociedade Individual de Advocacia, tendo como objeto a prestação de serviços jurídicos especializados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento técnico da execução contratual, assegurando a conformidade dos serviços prestados com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, que norteiam a Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento e Parecer Técnico referente ao Contrato Administrativo n.º 053/2025, com a finalidade de acompanhar a execução contratual, emitir parecer sobre os serviços prestados e adotar providências administrativas relacionadas ao referido contrato.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- MEMBRO:** Josiney Juchnievski de Oliveira, Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas
- MEMBRO:** Willian de Paula Silva, Fiscal Tributário.
- MEMBRO:** Adriana da Silva Flor Cerqueira, Agente Administrativo,.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Acompanhar, de forma contínua, a execução do contrato, avaliando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados;
- II - Reunir-se sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros, para deliberar sobre questões relacionadas ao contrato;
- III - Emitir parecer técnico mensal conclusivo sobre a regularidade, a efetividade e a pertinência dos serviços executados;
- IV - Requisitar informações, documentos, relatórios e demais elementos que entender necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- V - Propor, se for o caso, recomendações corretivas ou preventivas ao órgão contratante.

Art. 4º A liberação de qualquer pagamento mensal à contratada fica condicionada à emissão e aprovação do parecer mensal da Comissão, atestando a conformidade dos serviços executados no período.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão não ensejarão remuneração adicional aos seus membros, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 06 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223

Protocolo 40193

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2025
NE - Nota de Empenho 524 de 03/06/2025 (ID 330507)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
FORNECEDOR - GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA. CNPJ: 33.549.523/0001-40
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -Representante Contratante
ELIENE ELMIRA DE SOUZA - Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CLAUDIA GONÇALVES BAPTISTA RUDIGUELLO- Fiscal do Contrato
EDNEIA DA SILVA PEREIRA - Gestora do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, tipo Coffee Break, Bolos e Salgados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Educação. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos, também evitando na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada.

- **VALOR:**O valor do presente contrato é de **R\$ 20.742,50 (vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

- **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do **contrato**.

Corumbiara-RO, 05 de Junho de 2025.
Protocolo 40168

PORTARIA n.º 369/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Claudia Gonçalves Baptista Rudiguello** como Fiscal do Contrato N° 080/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **Edneia da Silva Pereira**,O objeto do presente instrumento Aquisição de Gêneros Alimentícios, tipo Coffee Break, Pães, Bolos e Salgados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto processo administrativo N° 1046/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 05 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 40196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA n.º372/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao senhor **Orlando Francisco de Souza**, CPF nº ***.852.642-**, ocupante do Agente Administrativo, um adiantamento de Fundos no valor total de R\$ **2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)** para atender às necessidades de reparo e manutenção dos equipamentos, que são fundamentais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 315
Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30.00
Valor de R\$ **1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 317
Elemento de Despesa n.º 3..390.39.00
Valor de R\$ **700,00 (Setessentos Reais)**

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito,conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 06 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 223

Protocolo 40191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1249/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **COORDENADORIA**

MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ESPIGÃO DO OESTE, conforme previsão da Lei Municipal 1977 de 21 de Fevereiro de 2017. A Coordenadoria tem como objetivo Coordenar as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de calamidade e anormalidade onde irá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/ RO, a partir de 06/06/2025;

COORDENADOR EXECUTIVO: Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira;

APOIO ADMINISTRATIVO: Lirvani Favero Storch, Elaine Chaves Ferreira Teixeira, Emerson Luiz Kruk, Jonathan Casanova;

APOIO TÉCNICO: Elias Ferreira da Silva, Roberto Takei Vasconcelos, Hane Kadua Gurgel da Paz, Frankli Alberto Waiandt Furtado, Kemilly Gabriele Coelho Rocha, Thauane Cintia Glanzel;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 06 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40182

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6626, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 55/SEMPPLAN-EXECUÇÃO/2025, ID 1111785, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 3,00 (três reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZADADESPESA: 150/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 3,00 (três reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -3,00 (três reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de junho 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 40201

DECRETO Nº 6627, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 41/PRESIDÊNCIA/2025, ID 1111737, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinados a atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 272 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

IV. ATIVIDADE: 09 272 0015 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.86.00 Compensações a Regimes da Previdência - **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 99 997 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

IV. ATIVIDADE: 99 997 0015 9999 Reserva de Contingência;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 958/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência / Reserva do RPPS - **R\$ -90.000,00 (noventa mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 40202

DECRETO Nº 6628, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 3, ID 1112861, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;

IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3051 Realização de Exames de DNA;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 392/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3113 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 396/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - **R\$ -780,00 (setecentos e oitenta reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 40205

DECRETO Nº 6629, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 5, ID 1113673, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3002 0005 Cursos Profissionalizantes;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1203/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3113 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 396/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - **R\$ -3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 40206

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/SEMSAU/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 161/25
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 074/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA DE SAUDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU, encaminhou a esta COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE BOMBEIROS REFERENTE AOS VEÍCULOS PLACAS: OHE-5C72, NEB-2374 E NDL-0383 PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM ANEXO, ENVIO AS TAXAS DE CADA VEÍCULO.

Às Dez horas do dia 06 de Junho do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 316/PGM/2025.

Conforme solicitação de compras nº 1018/GABINETE/2025 de 04/06/2025, totalizando um valor de R\$ 178,70 (Cento e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos), em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO sob o CNPJ: 15.883.796/0001-45. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme parecer jurídico de nº 316/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 40185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3170/SEMSAU/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO 143 RESTOU FRACASSADA.**

Às Oito horas do dia 02 de junho do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 464/PGM/2025.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº **900/SEMSAU/2025, de 13/05/2025** totalizando um valor de **R\$ 3.192,00** (três Mil e cento e noventa e dois reais), em favor das empresas **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA sob o CNPJ: 87.389.086/0001-74.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)**

Conforme parecer jurídico de nº **464/PGM/2025.** Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 40230

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 060/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por LOTE”, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER O PROJETO DE EXTENSÃO SERINGAL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. Aquisição por meio de processo licitatório, com empenho total e entrega imediata logo após a licitação.** Valor estimado é de R\$ 2.102,84 tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 09/06/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 25/06/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/06/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado.

Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 06 de junho de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 40187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº 73/2025 - P.G.M.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO E A EMPRESA, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.926.493/0001-01, com sede na Av. Edson Lima Do Nascimento, 6229, Jardim Capelasso, no Município de Ji-Paraná/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Sócia Proprietária e Administradora, Sra. Clarice Katiuce Vieira da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, conforme processo administrativo nº 1989/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO
1.1 O objeto da presente contrato é a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Reforma Elétrica com implantação de SPDA na EMEIEF Nair Barros, situada na Rua Padre Feijó, nº 1522, Vila Nova, em Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas do Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.815.571,46 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO REAJUSTE (art. 92, V)
3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo

de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.2 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.3.4 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.5 A Administração terá o prazo para responder o Reajustamento de Recomposição do Equilíbrio até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura Municipal pagará a CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.

4.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4 Deve constar em Nota Fiscal e/ou recibo do vendedor, referência ao convênio que faz parte deste processo;

4.5 Se houver qualquer incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

5.2 As medições mensais baseadas no planejamento do cronograma físico financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.3 Para fins de remuneração da Administração Local, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

5.4 Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle

da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

5.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

5.6 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6.2 A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições, juntamente aos documentos e registros contábeis afetos ao contrato, nos termos da portaria interministerial nº 424/2016;

6.3 É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.3 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

7.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, formalizada mediante o respectivo termo aditivo.

7.6 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.8 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

7.9 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Ficha: 711- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 3160/2025 de 28 de maio de 2025- Ficha: 711- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 3160/2025 de 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 3 (três) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.2 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

9.3 FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.4 SEGURO-GARANTIA No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO/RO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.5 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menuncado/regapolices/pesquisa.asp>>.

9.6 A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

9.7 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

9.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

9.11 O atraso superior a 10 (dez) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A inobservância do prazo exarado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento), o qual poderá ser glossado de pagamentos devidos.

9.13 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.14 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.15 De acordo §6º do artigo 140 da lei 14.133/21, o prazo de garantia da obra será pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

CLAUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2 Fiscalização

1.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3 Fiscalização Técnica

10.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.3º O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3.6 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que preceitua o Decreto Municipal n.º 6.287/2022 de 1º de Fevereiro de 2022.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Além do disposto acima, o gestor do contrato obedecerá o que preceitua o Decreto Municipal n.º 6.287/2022 de 1º de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, pelo prazo devido estabelecido no contrato;

11.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado

da 11.19 Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.23 A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.1.24 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

11.1.25 É vedado à CONTRATADA:

11.1.25.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.26 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2.8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1 O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.2 Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.3 Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura

Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

12.4 SUBCONTRATAÇÃO

12.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2 A CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

13.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1 A sanção prevista na alínea a do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2 A sanção prevista na alínea b do subitem 12.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

13.3.3 A sanção prevista na alínea c do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.4 A sanção prevista na alínea d do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.4.1.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4.1.2 Nos demais casos não previstos na cláusula 12.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.5.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.5.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.5.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

13.6 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.

13.8 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico - financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor

e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 A Prefeitura Municipal designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento “in loco” da execução do objeto e das medições.

15.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

16.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de PIMENTA BUENO/RO para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta Bueno, 05 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA
Contratada

Protocolo 40186

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0140/GP/2025.
De, 06 de junho de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6144/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor da Vice Prefeita Municipal e do Assessor Especial de Gabinete I, visto que os mesmos irão participar da cerimônia de abertura e encerramento do WORKSHOP SOBRE SETORIZAÇÃO DE RISCOS GEOLÓGICOS E CARTAS DE SUSCETIBILIDADE, promovido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, que acontecerá entre os dias 09 a 13 de junho do corrente ano.

MARCIANE ARAUJO PEREIRA STOCCO
VICE PREFEITA
CPF. ***. 735.602-**
02 (duas) diárias de alimentação no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PAULO SERGIO DA SILVA COSTA
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE I
CPF. ***. 689.302-**
01 (uma) diárias de alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 09/06 e 13/06 às 8h, e retorno nos mesmos dias aproximadamente às 15h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de junho de 2025

Alexandre Aparecido de Oliveira
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 40228

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8759, DE 06 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
23			04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do		10.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
552			04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades do Conselho Tutelar		-10.000,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 40198

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº **.***.626-* SSP/SP, e inscrito (a) no CPF sob o nº **.564.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - COVEIRO, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRA ESTADUAL, MUNICIPAL E NACIONAL, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Junho de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 40189

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Viviane Pinheiro de França Monari**, nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****703 SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº **.592.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais - Zona Rural - Dimba - EMEIEFF - Luiz Cabral de Souza**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

VIVIANE PINHEIRO DE FRANÇA MONARI
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40195

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **LUZIA JOSE GOMES**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***122 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº **.863.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

LUZIA JOSE GOMES
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40199

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **AMANDA DUARTE SALOMÃO**, de nacionalidade brasileira, portador (a)

do RG nº ****804 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.401.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

AMANDA DUARTE SALOMÃO
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40200

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **SONIA ALVES DA SILVA JESUS**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****313 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.930.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

SONIA ALVES DA SILVA JESUS
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40204

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **RICARDO PEREIRA DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***037 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.288.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº

2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

RICARDO PEREIRA DE SOUZA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40207

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **WILLIAM SILVA EVANGELISTA**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****042 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.296.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

WILLIAM SILVA EVANGELISTA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40208

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **MÁRCIA DA SILVA PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****846 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.693.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal Nº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

MÁRCIA DA SILVA PEREIRA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40209

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Claudiane Soares da Silva**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****140 SEDDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.541.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

CLAUDIANE SOARES DA SILVA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40210

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **TAINÁ SILVA GODOI**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****046 SEDDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.705.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

TAINÁ SILVA GODOI
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40211

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****027 SSP/PI, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.945.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40212

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE MELO ASSIS**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***457 SEDDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.271.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 14 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ANA PAULA DE MELO ASSIS
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40213

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **MARCIANA VIEIRA PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****945 SEDDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o

nº ***.301.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 14 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - DISTRITO ITAPORANGA - CMEI ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALESSA**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

MARCIANA VIEIRA PEREIRA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40215

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS MARTINS**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****57-1 SEJUSP/MT, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.056.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ELIANE DOS SANTOS MARTINS
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40217

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Edinalva Vieira Vilas Boas**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****161 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.593.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 19 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de

Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

EDINALVA VIEIRA VILAS BOAS
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40219

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **LUANA ALVES FREITAS**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****053 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.652.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

LUANA ALVES FREITAS
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40221

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****004 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.721.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 14 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40224

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Eliania Costa Rocha**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****879 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.208.***, conforme nomeação/convocação no dia 19 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Auxiliar de Creche - Zona Urbana**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ELIANIA COSTA ROCHA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40225

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Taise de Souza Simão Raasch**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****824 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.732.***, conforme nomeação/convocação no dia 14 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais - Zona Urbana**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

TAISE DE SOUZA SIMÃO RAASCH
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40229

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 35/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Madeiras por m³ em essências variadas para pranchas, quadrado, tábuas, viga, caibro, ripão e outras finalidades).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 878.844,40 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 26/06/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).
Pimenta Bueno-RO, 05 de junho de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 40169

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa **Aberto/Fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

DATA DA ABERTURA: 30/06/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 110.808,42 (cento e dez mil e oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Gabião para a proteção do aterro na Ponte do Rio Araçá no município de Pimenta Bueno/RO.

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 40192

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 110/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, e de outro lado a empresa LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 34.770.156/0001-73, sediada na AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP

76870-140, pactuam nos termos da legislação vigente, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024** originado pelo Pregão Eletrônico nº 110/2024, conforme requerido pela empresa **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.770.156/0001-73.

CLAUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO

2.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata SUPRACITADA, fica alterada em conformidade com a clausula 2.1, **no item 73**, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

Segue:

Item	Vir. Inicial	% Aumento Solicitado	Vir. Ajustado
CABO DE REDE U/UTP CAT6 CMX	R\$ 850,00	15,46%	R\$ 980,90

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 permite o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos em situações que alterem significativamente o equilíbrio original, desde que devidamente comprovadas e fundamentadas.

CLAUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ata e edital, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Pimenta Bueno,06 de Junho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ:
34.770.156/0001-73

Protocolo 40183

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2956/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ: 12.889.035/0002-93, sediada na a R PARTICULAR, 110, GALPAO 01, IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37556-348, pactuam nos termos da legislação vigente, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024** originado pelo Pregão Eletrônico nº 108/2024, conforme requerido pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG**, CNPJ: 12.889.035/0002-93.

CLAUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO

2.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata

SUPRACITADA, fica alterada em conformidade com a clausula 2.1, **no item 53**, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

Segue:

Item	Vir. Inicial	% Aumento Solicitado	Vir. Ajustado
53 - Bissulfato de Clopidogrel 75 Mg VO Cp /Isen Caixa com 30 CP	R\$ 0,37	35.56%	R\$ 0,50

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 permite o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos em situações que alterem significativamente o equilíbrio original, desde que devidamente comprovadas e fundamentadas.

CLAUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ata e edital, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Pimenta Bueno,06 de Junho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG
CNPJ: 12.889.035/0002-93

Protocolo 40184

PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 61 de 05/06/2025 (ID 1608326); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1608669);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANAXYLLA BARBOSA BENITEZ NICOLAU, matrícula 704429, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40188

PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 322 de 05/06/2025 (ID 1607564);

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1610551);

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, matrícula 104094, da Função Gratificada Nível 7 (FG7), da Secretaria

Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;
Art.2º. Exonerar LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA, matrícula 104310, da Função Gratificada Nível 5 (FG5), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;
Art.3º. Nomear LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA, matrícula 104310, na Função Gratificada Nível 7 (FG7), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;
Art.4º. Nomear WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARAES, matrícula 104446, na Função Gratificada Nível 5 (FG5), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40237

PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 323 de 05/06/2025 (ID 1608597);e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1610575);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar BRUNAVILELA DE FREITAS LISOWSKI, matrícula 704550, do cargo de Assessoria Técnica - IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40238

PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 323 de 05/06/2025 (ID 1608597); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1610575);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CRISTINA DE SOUZA CRUZ, matrícula 704477, do cargo de Departamento de Encargos Sociais e Consignados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40239

PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 324 de 05/06/2025 (ID 1608668); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1610626);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, KALINE KELLY DO NASCIMENTO CORREIA, matrícula 704571, do cargo de Departamento de Atendimento ao Servidor, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Nomear KALINE KELLY DO NASCIMENTO CORREIA, matrícula 704571, no cargo de Departamento de Encargos Sociais e Consignados, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 06/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40240

PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 325 de 05/06/2025 (ID 1608687);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1610240);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TAIANE DA SILVA REIS, com CPF nº ***.723.862-**, no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40241

PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 61 de 05/06/2025 (ID 1608326); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1608669); e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JESSICA MORAES BEZERRA, com CPF nº ***150.522-**, no cargo de Assessoria Técnica IV, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40242

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEMAGRI
PREÂMBULO:

O Município de Pimenta Bueno, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -CCP, publicada através das Portarias Municipal nº 08/2025 de 28 de Março de 2025, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI e designada por força das disposições contidas no DECRETO MUNICIPAL nº 5.437/2019 DE,27 DE NOVEMBRO DE 2019,GB/PMPB, Publicada no Portal do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br), em 27 de novembro de 2019, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEMAGRI, formalizado através do Processo Administrativo nº 3518/2025/SEMAGRI, TERMO de Doação Nº168/2024/PGE-EMATER, Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 931696/2022 - Ministério da Defesa e Termo do Convênio nº 199/PGE-EMATER nos Termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei Estadual nº 3.307, de 19 dezembro de 2013 e, Lei Estadual nº 3.122, de 30 de julho de 2013, Decreto Municipal nº 5.437/2019 e, pela Lei nº 13.204 de 2015 e suas alterações e demais resoluções e legislações, para seleção de Projetos de Associações Rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital .DECRETO MUNICIPAL, nº 5.437/2019 DE, 27 de novembro DE 2019,GB/PMPB, Publicada no Portal do Município de Pimenta Bueno Art. 1º.Este Decreto institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Pimenta Bueno-RO e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019,de 31 de julho de 2014.

1. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenta Bueno, para destinação de:

01 (uma): GRADE NIVELADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	GRADE: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21578. Termo nº168/2024/PGE - EMATER
01	Grade Niveladora com controle Remoto.Marca Baldan/ NVCR de 28 c/ DSC MIS 20-N/S 61143265002001

01(uma):ROÇADEIRA DE ARRASTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:
Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	ROÇADEIRA DE ARRASTO: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21579
01	Roçadeira de arrasto com rodas dentadas: ITALIA/IT -NS 0683022024

01(UMA):DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO : ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21627
01	Distribuidor de Calcário - Marca PICCIN- modelo Master 5.500- N/S 24/00330

01 (Uma) GRADE ARADORA: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:
Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	GRADES ARADORA - ESPECIFICAÇÃO: tombamento nº 21631
01	GRADE ARADORA com 14 discos recortados - Marca: Piccin - Modelo GARCR 14- N/S 24/00307 tombamento nº 21631.

01(uma):TRILHADEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:
Conv.nº 199/PGE-EMATER

ITEM	TRILHADEIRA: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 22447
01	Trilhadeira, comp. 310, peso 460, alt. entre rodas 165, estrutura em chapa de aço, equipada com motor diesel de no mín. De 10cv, c/ as devidas polias e correias.Tombamento do Estado sob nº 18.149.

03 (três): GRADES NIVELADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

Convênio Nº 931696/Calha Norte

ITEM	GRADE: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 25993; 25994 e 25995
01	Grade Niveladora quantidades de discos: min. 36 um, larg. Corte: aprox. 1750 mm, profund. Corte: 150 a 180mm, características adicionais: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidra potência min. Requerida trator: 80hp, tipo engate: arrasto, estrutura: vigias tubulares, diâmetro disco: min. 22 pol., espaçamento: aprox.. 175 Marca MetalFreitas.

Obs. :Para as associações que não possui o bem, adquiridos através do TERMO de Doação Nº168/2024/PGE-EMATER e Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº931696/2022 - Ministério da Defesa.

Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Pimenta Bueno-RO.

1.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:5 (cinco)anos após a assinatura do termo de cooperação e, liberação dos bens, a Associação contemplada poderá solicitar ao Município a doação definitiva.

2. SÃO OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS (critérios de escolhas):

2.1. Selecionar os beneficiários no município de Pimenta Bueno-RO;

2.2.Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;

2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias aos Equipamentos sendo: grades aradoras, grade niveladora, roçadeira de arrasto, distribuidor de calcário e trilhadeira, bem como seus reparos quando necessário;

2.4.Apresentar plano de trabalho para utilização do grades aradora, grade niveladora, roçadeira de arrasto, distribuidor de calcário e trilhadeira na comunidade;

2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de Relatório Técnico;

2.6.Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos grades aradora, grade niveladora, roçadeira de arrasto, distribuidor de calcário e Trilhadeira, utilizarão para fins de melhoria na produção de hortifrutigranjeiros e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar;

2.7.Observar o que estabelece a Lei Federal nº 11.326/2006, em especial o disposto no art.3ºe seus incisos e parágrafos § 1ºe§ 2ºe, seus incisos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP/001/2025/SEMAGRI, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail semagri@pimentabueno.ro.gov.br, ou protocolar na Comissão de Chamamento Público-CCP durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, na SEMAGRI, no endereço situado: Av. Presidente Dutra, nº 371, Pimenta Bueno- RO- CEP:76970-000. Cel (69) 98148-0137, devendo a entidade mencionar o número do Chamamento Público, o ano e o nº do Processo.

3.2.A decisão da Comissão de Chamamento Público quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Chamamento Público-CCP.

3.2.1.Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.2. Até a data definida para sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a comissão antes da data e horário previsto suspenderá os procedimentos, para apresentação da resposta pertinente a suposta impugnação, e assim, definir uma nova data para a realização da análise das propostas.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES:

4.1 Local Para Inscrição/Entrega dos Envelopes: Para efetivar a inscrição das Associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 08/07/25, as 09:00h (horário de Rondônia),para COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEMAGRI-CCP ,no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra,nº371,Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno- Rondônia, CEP 76.970-000, Cel (69) 98148-0137, devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, até a data limite de 08/07/25,a data da abertura dos envelopes, marcada para 16/07/25, as 09h00min (horário de Rondônia), no endereço descrito no subitem 4.1.

5.DAS CONDIÇÕES:

5.1. As Associações interessadas em participar dessa Chamada Pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

5.1.1.A Associação ficará obrigada a ter sede física no município a ser

atendido pela Chamada Pública.

5.1.2.Em seu Estatuto Social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de Referência, Anexo I do Termo de Referência;

5.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Pimenta Bueno;

5.1.4. Comprovar no mínimo 01 (uma) atividade produtiva voltada para a agricultura familiar, relacionado ao objeto do presente Chamamento Público;

5.1.5. Comprovar a existência mínima de 02 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;

5.1.6.A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado;

5.1.7. A associação deverá ter no Mínimo 20 (vinte) associados, como também possuir o SISPAR (Sistema de Parceria do Governo de Rondônia. Associação participante ao chamamento público não poderá ter os equipamentos que estão sendo parte do chamamento e estar no local mais distante da sede do município.

6.DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Não poderão participar do processo de Chamada Pública as Associações que:

6.1.1.Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.1.2.Possua, entre os seus dirigentes servidor (es), público (s);

6.1.3.Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.437/2019;

6.1.4.Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e/ou em execução ao constante neste Termo de Referência;

6.1.5.Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93, artigo 2º e legislação correlata e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.6. Que estejam incluídas no cadastro de inadimplentes das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

6.1.7.Que tenham como dirigente agente público dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou por afinidade, até o segundo grau.

6.1.8. As entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;

6.1.9.A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco)anos;

6.1.10. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei Federal 13.019/2014);

6.1.11.A Associação não pode ter tido contas de parcelas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito)anos;

6.1.12.A Associação não pode ter entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08(oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39,VII, Lei Federal 13.019/2014);

6.1.13.As Associações que possui bem ou bens e não estão dando o destino correto de acordo com as Vistorias da Equipe da Comissão, consoante Decreto Municipal nº 5.437/2019;

7.DA INSCRIÇÃO:

7.1 No ato da inscrição as Associações interessadas deverão entregar 02

(dois) envelopes lacrados, com a seguinte identificação.

a) Envelope nº 01: Edital nº 001/SEMAGRI/2025, documentação legal da Associação. Neste envelope deverão estar todos os documentos listados no item 8.1, deste Edital;

b) Envelope nº 02: Edital nº 001/SEMAGRI/2025, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.8.2; 8.2.1, deste Edital;

7.2.Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público nº 001/2025/SEMAGRI-CCP/RO;

7.3.O endereço para entrega dos envelopes:

a) COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/SEMAGRI/2024-CCP, no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, nº 371, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno-Rondônia, CEP 76.970-000, Cel (69) 98148-0137, devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI

8.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Documentação (Habilitação) envelope nº 01 (um):necessárias para celebração de Acordo de Colaboração:

1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Decreto Municipal 5.437/2019;

2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, nº e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e nº de registro no Cadastro de Pessoas Física - CPF;

4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;

5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

7. Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;

8.Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-SRF/FGTS;

9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10. Declaração do Dirigente da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de poder do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

11.Declaração do Dirigente legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;

12.Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

13. Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividades idênticas ou similares ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

a) Instrumentos de parceria firmada com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) Relatório de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizada realizadas pela Organização da sociedade Civil ou a respeito dela;

d) Declaração do Dirigente legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto a salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

14. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

15. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

16.A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

17.Certidão Negativa de Débito-CND-TCE/RO;
8.2.Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.
8.3.Documentação Envelope nº 02: Documentos Necessários para Análise das Propostas:
a) Ofício solicitando inscrição proposta;
b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo Dirigente legal;
c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 02 (dois) anos;
d) Declaração da existência de parcerias firmadas e/ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 02 (dois) anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, com o nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
8.3.1.O projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
j) Como contrapartida a Associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.2;
8.4. Os envelopes deverão ser apresentados à CCP/001/2024/SEMAGRI da seguinte forma:
QUADRO1

ENVELOPE 02-Documentação das Propostas-Item 8.3.8.3.1 deste Edital.	
COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/001/2025/SEMAGRI- CCP.Av.Presidente Dutra nº371-Pimenta Bueno/RO-CEP:76.970-000-Fone:(69) 98148-0137	
ABERTURA DIA: 16 de Julho de 2025, as 09:00horas (horário de Rondônia)	
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº DO CNPJ DA LICITANTE.	

QUADRO 2

ENVELOPE 02-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Item 8.8.1.8.2, deste Edital	
1	Item 1: Quatro GRADES NIVELADORA
	Item 2: Uma ROÇADEIRA DE ARRASTO
	Item 3: Um DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO
	Item 4: Uma GRADE ARADORA
	Item 5: Uma TRILHADEIRA
COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/001/2025/SEMAGRI-CCP - Av. Presidente Dutra nº371-Pimenta Bueno/RO-CEP:76.970-000- Cel (69) 98148-0137	
ABERTURA DIA:..16/07/2025 ,as 09:00horas (horário de Rondônia)	
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº DO CNPJ DA LICITANTE.	

9.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
9.1.Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
9.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste Edital;
9.1.2.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 8.1 deste Edital;
9.1.3.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Termo de Colaboração descritos no item 8.2 deste Edital;
9.1.4.Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município;
9.1.5.Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos neste Edital;
9.1.6. A presente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta;
9.1.6.1.Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 (cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
9.2.As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
9.2.1.Número de Produtores diretamente atendidos;
9.2.1.2.Local adequado para armazenamento da grade aradora, grade niveladora, roçadeira de arrasto, distribuidor de calcário e trilhadora.

9.2.1.3.Estrutura física da Associação;
9.2.1.4.Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/ varejista ou local;
9.2.1.5.Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
9.2.1.6.Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostas no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
1.Expectativa de Hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4.Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
9.3.A critério da Comissão poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado;
9.4.A Comissão Técnica verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;
9.5.Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;
9.6.Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade a distribuição dos objetos, com objetivo de contemplar o maior número de famílias da agricultura familiar na localidade;

E C R E T A R I A	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
RA9.7.Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro abaixo:Item			
I	Número de Produtores Diretamente atendidos	1 Ponto para cada 3 Produtores	30
II	Local adequado para Armazenamento dos Equipamentos	1-Em madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica-10 Pontos; 2-Em alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica-20 Pontos;	20
III	Estrutura Física da Associação	05 Pontos por item atendido;	15
IV	Contratos de comercialização firmados com mercados, atacado/ varejista ou local.	02 Pontos por contrato;	20
V	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovadas.	01 Ponto para cada parceria apresentada;	05
VI	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico	02 Pontos para cada indicador	10

*Itens que pontuam: 1- Sede Própria da Associação (Matrícula do imóvel e Relatório Fotográfico)
2-Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);

**Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6
9.8. A nota igual à zero em 3 itens importará na DESQUALIFICAÇÃO da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na regularização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta;
9.9. As entidades com pontuação de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas;
9.10.Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo o critério de desempate será a maior pontuação consoante termos inserido no Quadro 9.7, Pesos e Notas, partindo do item (I) ao item (VI), deste Edital;
9.11.A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI, fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular;
9.12. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação, observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
10.DOS PRAZOS

10.1.O Processo do CHAMAMENTO PÚBLICO/001/2025/SEMAGRI
Obedecerá ao Cronograma do Quadro 2
QUADRO 2-CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº	Etapas	Data
01	Divulgação do Edital	05/06/2025
02	Prazo para impugnação do Edital	17/06/2025
03	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	08/07/2025
04	Recepção das propostas encaminhadas à SEMAGRI	08/07/2025
05	Encaminhamento das Propostas recebidas na SEMAGRI à CCP	08/07/2025
06	Abertura dos envelopes na CCP	30/07/2025
07	Análise dos projetos com parecer técnico	30/07/2025
08	Divulgação do resultado parcial	08/08/2025
09	Recebimento de recurso	13/08/2025
10	Análise de recurso	13/08/2025
11	Publicação do resultado final	20/08/2025

10.2.Se por ventura na data marcada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.

10.3.As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI;

10.4.A divulgação do Edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) e na Secretaria Municipal Agricultura -SEMAGRI.

10.5. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Edital.

11.RECURSOS

11.1.O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão de Chamamento Público-CCP, sito a Av. Presidente Dutra, nº 371, Pimenta Bueno-RO-Pimenta Bueno/RO-CEP: 76.970-000- Cel (69) 98148-0137

11.2.Interposto o recurso, à Comissão Técnica, analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

11.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pela Secretária(o);

11.4.Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgados no site eletrônico oficial do município de Pimenta Bueno.

11.5.Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em publicação no site da Prefeitura, conforme Decreto Municipal na 5.437/2019 e através da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.

12.DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1.Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de cooperação.

12.2.Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Decreto Municipal nº 5.437/2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso e Lei 10.019/2024.

12.3.É condição para celebração de Acordo de cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

12.4.À Associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

12.5 Caso a Associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto deste Edital.

13.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

13.2.Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela cedente;
- c) Comprovantes de despesas;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos, quando for o

caso;

- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos;

13.3.A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1.A execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

14.1.1.As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do secretário

(a) Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

14.1.2.Prescreve em 05(cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.1.3.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14.2 O Município de Pimenta Bueno indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na Gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

14.3.Constituem obrigações das Associações:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressavalendo o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
- f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no Projeto Básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

15.2. É facultado a Comissão Técnica promover diligências destinadas a

esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
15.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pimenta Bueno-RO-2025

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de Chamamento Público nos Termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal 5.437 de novembro de 2019, e considerando a Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de Associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares.

1.DO OBJETO:
1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenta Bueno, para destinação de:

01 (uma): GRADE NIVELADORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	GRADE: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21578. Termo nº168/2024/PGE - EMATER
01	Grade Niveladora com controle Remoto.Marca Baldan/ NVCR de 28 c/ DSC MIS 20-N/S 61143265002001

01(uma):ROÇADEIRA DE ARRASTO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	ROÇADEIRA DE ARRASTO: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21579
01	Roçadeira de arrasto com rodas dentadas: ITALIA/IT -NS 0683022024

01(UMA):DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Termo nº168/2024/PGE - EMATER

01(UMA):DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFI

ITEM	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO : ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21627
01	Distribuidor de Calcário - Marca PICCIN- modelo Master 5.500- N/S 24/00330

01 (Uma) GRADE ARADORA: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	GRADES ARADORA - ESPECIFICAÇÃO: tombamento nº 21631
01	GRADE ARADORA com 14 discos recortados - Marca: Piccin - Modelo GRCR 14- N/S 24/00307 tombamento nº 21631.

01(uma):TRILHADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Conv.nº 199/PGE-EMATER

ITEM	TRILHADEIRA: ESPECIFICAÇÃO tombamento Municipal nº 22447
01	Trilhadeira, comp. 310, peso 460, alt. entre rodas 165, estrutura em chapa de aço, equipada com motor diesel de no mín. De 10cv, c/ as devidas polias e correias.Tombamento do Estado sob nº 18.149.

03 (três): GRADES NIVELADORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Convênio Nº 931696/Calha Norte

ITEM	GRADE: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 25993; 25994 e 25995
01	Grade Niveladora quantidades de discos: min. 36 um, larg. Corte: aprox. 1750 mm, profund. Corte: 150 a 180mm, características adicionais: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidra potência min. Requerida trator: 80hp, tipo engate: arrasto, estrutura: vigias tubulares, diâmetro disco: min. 22 pol., espaçamento: aprox.. 175 Marca MetalFreitas.

Obs. :Para as associações que não possui o bem, adquiridos através do TERMO nº, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Pimenta Bueno-RO.

1.1.DO PRAZO DE VIGÊNCIA:5 (cinco) anos, após a assinatura do termo de cooperação e, liberação dos bens, a Conveniente poderá solicitar ao Município a doação definitiva.

1.1.1.São Obrigação das Associações Selecionadas (critérios de escolhas):

- 1.1.2. Selecionar os beneficiários no município de Pimenta Bueno-RO;
 - 1.1.3.Garantir a estrutura Física, para armazenamento e conservação dos bens;
 - 1.1.4.Garantir a realização das manutenções necessárias dos equipamentos grades armadoras, grade niveladora, roçadeira de arrasto e distribuidor de calcário e Trilhadora, bem como seus reparos quando necessário;
 - 1.1.5. Apresentar plano de trabalho para utilização dos equipamentos grades armadoras, grade niveladora, roçadeira de arrasto e distribuidor de calcário e Trilhadora na comunidade;
 - 1.1.6.Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de Relatório Técnico;
 - 1.1.7. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos tratores agrícolas, utilizarão para fins de melhoria na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar;
 - 1.1.8. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006, em especial o disposto no art. 3º e seus Incisos e parágrafos §§s 1º e 2º e seus incisos.
- 1.2 Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:

1.2.1.Justifica-se a escolha do município de Pimenta Bueno, considerando os equipamentos grades aradoras, grade niveladora, roçadeira de arrasto e distribuidor de calcário, objeto da Parceria, foram adquiridos através do TERMO de Doação Nº 168/2024/PGE-EMATER e Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº931696/2022 - Ministério da Defesa....., com recursos provenientes do Governo Federal e Estadual para atender o município de Pimenta Bueno. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de hortifrutigranjeiros, especificamente no que concerne em aumentar a produtividade e consequentemente a rendados produtores, contribuir para minimizar os custos da produção, melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais da comunidade para o fortalecimento da agricultura familiar.

01 (uma): GRADE NIVELADORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	GRADE: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21578. Termo nº168/2024/PGE - EMATER
01	Grade Niveladora com controle Remoto.Marca Baldan/ NVCR de 28 c/ DSC MIS 20-N/S 61143265002001

01(uma):ROÇADEIRA DE ARRASTO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	ROÇADEIRA DE ARRASTO: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21579
01	Roçadeira de arrasto com rodas dentadas: ITALIA/IT -NS 0683022024

01(UMA):DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO : ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21627
01	Distribuidor de Calcário - Marca PICCIN- modelo Master 5.500- N/S 24/00330

01 (Uma) GRADE ARADORA: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	GRADES ARADORA - ESPECIFICAÇÃO: tombamento nº 21631
01	GRADE ARADORA com 14 discos recortados - Marca: Piccin - Modelo GRCR 14- N/S 24/00307 tombamento nº 21631.

03(três): GRADENIVELADORACOMASSEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Convênio Nº 931696/Calha Norte

ITEM	GRADE: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 25993; 25994 e 25995
01	Grade Niveladora quantidades de discos: min. 36 um, larg. Corte: aprox. 1750 mm, profund. Corte: 150 a 180mm, características adicionais: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidra potência min. Requerida trator: 80hp, tipo engate: arrasto, estrutura: vigias tubulares, diâmetro disco: min. 22 pol., espaçamento: aprox.. 175 Marca MetalFreitas.

01(uma):TRILHADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Conv.nº 199/PGE-EMATER

ITEM	TRILHADEIRA: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 22447
01	Trilhadeira, comp. 310, peso 460, alt. entre rodas 165, estrutura em chapa de aço, equipada com motor diesel de no mín. De 10cv, c/ as devidas polias e correias.Tombamento do Estado sob nº 18.149.

2.DAS CONDIÇÕES:

2.1.As Associações interessadas em participar dessa Chamada Pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

- 2.1.1.A Associação ficará obrigada a ter sede física no município a ser atendido pela Chamada Pública;
- 2.1.2.Em seu Estatuto Social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 2.1.3.Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região de abrangência da Associação no município de Pimenta Bueno;
- 2.1.4. Comprovar no mínimo 01(uma) atividade produtiva voltada para a agricultura familiar, relacionado ao objeto do presente Chamamento Público;
- 2.1.5.Comprovar a existência mínima de 02 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 2.1.6.A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado;
- 2.1.7. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR)

3.DOS IMPEDIMENTOS:

3.1.Não poderão participar do processo de Chamada Pública as Associações que:

- 3.1.1.Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
- 3.1.2.Possua, entre os seus dirigentes, servidor (es), público (s) do Estado de Rondônia;
- 3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.437/2019;
- 3.1.4.Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e/ou em execução ao constante neste Termo de Referência;
- 3.1.5.Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93, artigo 2º e legislação correlata;
- 3.1.6. Que estejam incluídas no cadastro de inadimplentes das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- 3.1.7. Que tenham como dirigente agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou por afinidade, até o segundo grau.
- 3.1.8.As entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;
- 3.1.9.A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos;
- 3.1.10.A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar-com a administração pública;
 - c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
 - d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014 (art.39,V, "a" a "d", da Lei 13.019/2014);
- 3.1.11.A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito)anos;

3.1.12.A Associação não pode ter entre suas dirigentes pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (art.39, VII, Lei 13.019/2014);
- 3.1.13.As Associações que possui bem ou bens e não estão dando o destino correto de acordo com as Vistorias da Equipe Técnica, consoante

Decreto Municipal nº 5.437/2019.

4.DA INSCRIÇÃO:

- 4.1.No ato da inscrição as Associações interessadas deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
 - a) Envelope nº 01:Edital nº 001/2025/SEMAGRI, documentação legal da Associação. Neste envelope deverão estar todos os documentos listados no item 5.2, do presente Termo de Referência;
 - b) Envelope nº 02:Edital nº 001/2025/SEMAGRI, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.5.1 e 5.1.1, do presente Termo de Referência;
 - 4.3.Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público -CCP.
 - 4.3.1.O endereço para entrega dos envelopes:
 - a) SEMAGRI: Av.Presidente Dutra, nº 371 Pimenta Bueno-RO.
- 5.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**
- 5.1. Documentação (Habilitação) envelope nº 01 (um):necessárias para celebração de Acordo de Colaboração:

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP

- 1) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Decreto Municipal 5.437/2019;
- 2) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 3) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, nº e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e nº de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- 4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;
- 5) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
- 7) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
- 8) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-SRF/FGTS;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 10) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 11) Declaração do dirigente da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 12) Declaração do dirigente legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
- 13) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
- 14) Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividades idênticas ou similar ao objeto da parceria que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
 - a) Instrumentos de parceria firmada com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - b) Relatório de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Declarações de experiência Prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP

- semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- d) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como estrutura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica;
 - 15) Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;

- 16) As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
- 17) A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
- 18) A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quanto as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
- 5.2.Documentação Envelope nº 02(dois): Necessária para Análise das Propostas:
- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
 - b) Projeto Básico assinado pelo responsável pela elaboração;
 - c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo dirigente legal;
 - d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 02 (dois) anos;
 - e) Declaração da existência de parcerias firmadas e/ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 02 (dois) anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
 - f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
 - g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, com o nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
- 5.2.1.O projeto básico deverá conter:
- a) Identificação do projeto;
 - b) Identificação do proponente;
 - c) Objetivo;
 - d) Justificativa;
 - e) Metas;

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP

- f) Custos;
 - g) Cronograma;
 - h) Resultados esperados;
 - i) Capacidade do proponente;
 - j) Como contrapartida a Associação deverá realizar os serviços e apresentar quadrimestral, relatório dos serviços ora realizado para Secretaria de Agricultura, especificamente ao setor de Convênios da Secretaria.
- 5.3.A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.
- 5.4.Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias.
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- 6.1.Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
- 6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste Termo de Referência;
 - 6.1.2.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.2 deste Termo de Referência;
 - 6.1.3.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Termo de Colaboração descritos no item 5.1 deste Termo de Referência;
 - 6.1.4.Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Estado de Rondônia.
 - 6.1.5.Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Termo de Referência.
 - 6.1.6.Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
 - 6.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05(cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
- 6.2.As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes
- 6.2.1.Lotes 01;
- 6.2.1.1.Número de Produtores diretamente atendidos;
- 6.2.1.2.Local adequado para armazenamento dos Equipamentos apresentados;

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP

- 6.2.1.3.Estrutura da Associação;
- 6.2.1.4.Contratos de comercialização firmados com mercados, atacado/ varejista ou local;

- 6.2.1.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
 - 6.2.1.6 Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
- 1.Expectativa de Hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;
 - 2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
 - 3.Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
 - 4.Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
 - 5. Índice de evolução de área agrícola recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas;
- 6.3.A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado;
- 6.4.A Comissão verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de Referência;
- 6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;
- 6.6.Na seleção dos projetos a Comissão Técnica levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios;
- 6.7.Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote;
- Quadro 1-Pesos e Notas

Item	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Número de Produtores diretamente atendidos	1 Ponto para cada 3 Produtores	30
02	Local adequado para Armazenamento dos Equipamentos	1-Em madeira com cobertura, Revestido com tela milimétrica-10 Pontos; 2-Em alvenaria com cobertura, Revestido com tela milimétrica-20 Pontos;	20
03	Estrutura Física da Associação	05 Pontos por item atendido;	15
04	Contratos de comercialização firmados com mercados, atacado/ varejista ou local	02 Pontos por contrato;	20
05	Parceria da entidade com outras Instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	01 Ponto para cada parceria Apresentada;	05
06	Apresentação de indicadores para acompanhamento e Avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico	02 Pontos para cada indicador	10

- *Itens que pontuam:
- 1-Sede Própria da Associação (Matrícula do imóvel e Relatório Fotográfico)
 - 2-Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
 - 3-Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
- **Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6
- 6.8.A nota igual à zero em 3 itens importará na DESQUALIFICAÇÃO a entidade além disso, a inexistência de qualquer experiência na regularização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
- 6.9.As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.
- 6.10.Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item, persistindo os itens 6.2,3,4,5, do Quadro 1-Pesos e Notas, deste Termo de Referência,
- 6.11.A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
- 6.12.A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
- 7.DOS PRAZOS
- 7.1.O Processo do Chamamento Público Obedecerá ao Cronograma do Quadro 2
- QUADRO 2-CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PUBLICO

Nº	Etap	Data
01	Divulgação do Edital	05/06/2025

02	Prazo para impugnação do Edital	17/06/2025
03	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	08/07/2025
04	Recepção das propostas encaminhadas à SEMAGRI	08/07/2025
05	Encaminhamento das Propostas recepcionadas na SEMAGRI à CCP	16/07/2025
06	Abertura dos envelopes na CCP	16/07/2025
07	Análise dos projetos com parecer técnico	30/07/2025
08	Divulgação do resultado parcial	30/07/2025
09	Recebimento de recurso	08/08/2025
10	Análise de recurso	13/08/2025
11	Publicação do resultado final	20/08/2025

7.2. Se por ventura na data marcada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.

7.3. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI;

7.4. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) e na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

7.5. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de Referência.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP

8. RECURSOS

8.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a SEMAGRI, sito a Av. Presidente Dutra, nº 371, Pimenta Bueno-RO. CEP: 76.970-000- Cel nº (69) 98148-0137

8.2. Interposto o recurso, à Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário adjunto;

8.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgados no site eletrônico oficial do município de Pimenta Bueno.

8.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em site eletrônico, (www.pimentabueno.ro.gov.br) disposto no Decreto Municipal nº 5.437/2019.

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de acordo de cooperação.

9.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.437/2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3. É condição para celebração de Acordo de cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4. A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5. Caso a Associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar à próxima Associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto desse Termo de Referência.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

10.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- Relatório de cumprimento do objeto;
 - Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
 - Comprovantes de despesa;
 - Relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos, quando for o caso;
 - Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
 - Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
 - Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
 - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
 - Termo de compromisso de guarda dos documentos;
- 10.3. A não prestação de contas por parte da associação implicará

na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- Advertência
- Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.2. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do secretário (a) Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.3. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará os gestores da parceria que tem como atribuição:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

11.3. Constituem obrigação das Associações:

- Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no Projeto Básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2. É facultado a Comissão Técnica promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por

ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponíveis adquiridos pela SEMAGRI para tal finalidade;

12.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5.O Chamamento Público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6.A SEMAGRI, realizará o acompanhamento periódico do Projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7.A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8.Para execução do Objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os Princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.9.É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

12.10.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 12.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Municipal 5.437/2019 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Aprovo o presente Termo de Referência

Pimenta Bueno/RO, 05 de Junho de 2025

OZIEL NETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO SEMAGRI

13.ANEXOS:

- 13.1. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
- 13.2.DOCUMENTOS PARA ANALISE PROPOSTA;
- 13.3.DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 13.4.ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO;
- 13.5. PLANO DE TRABALHO;
- 13.6.INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
- 13.7.MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

13.ANEXOS

13.1.OFÍCIO SOLICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO/LOGOMARCA)
Ofício nº....
Pimenta Bueno-RO, de 2025.
Ao:
OZIELNETO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura

Pimenta Bueno-RO

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa ao Chamamento Público, objeto do Edital 001/2025/SEMAGRI

Senhor(a) Secretário(a),

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025/ SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para recepção de equipamentos.

Atenciosamente

Nome do Representante Legal/Cargo/Função

13.2.DOCUMENTO PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	Sim	NÃO
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividade.		
Declaração de parceiras e/ou execução de projetos relacionados a Agricultura Familiar.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com projetos com o nome, endereço produção agrícola e/ou pecuária.		

13.3.DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Descrição	Documento	Sim	Não
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Decreto Municipal 5.437/2019;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Endereço, nº e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e nº de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, Emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que Comprove mínimo de 02(dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-SRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de poder do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado Termo de Colaboração de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			

Celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

a) Instrumentos de parceria firmada com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) Relatório de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Declarações de experiências prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do poder Judiciário, Defensoria Pública, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

d) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto a salubridade e segurança, quanto necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

e) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5(cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quanto as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

Comissão de Chamamento Público-CCP

13.4.ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

a) Identificação do projeto

Nome do Projeto

Duração prevista (máxima de 24 meses)

Endereço onde o projeto será realizado (logradouro/n /complemento)

Município onde será realizado o projeto

Total de atendimentos diretos

Total de atendimento indiretos

Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI

Nome do responsável pelo projeto

Formação/Função do responsável pelo projeto

CPF do responsável pelo projeto

Telefones (s) do responsável pelo projeto
Email do responsável pelo projeto

b) Identificação do proponente
Nome da organização /Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número/complemento)
Município
Telefone (s)/E-mail/Site, Data da fundação, Data da última eleição
Nome responsável legal, Cargo, Telefone (s), CPF/N..RG../Órgão Emissor/UF

c) Objetivos
Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)
Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados as ações que se pretende realizar

d) Justificativa
Deverá responder o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na comunidade de deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

e) Metas
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (Exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	DE PRAZO
Meta 1					
Meta 2					
Meta 3					
Meta 4					

Custos
Planilha dos custos envolvidos no projeto
Cronograma

Cronograma Trimestral						
METAS	Atividades	1°	2	3	4	
Meta 1						
Meta 2						
Meta 3						
Meta 4						

Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência a ser realizada,
Produto: Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: aumentou a renda em x%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc.)
Capacidade do proponente
Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.
Contrapartida
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis

13.5 PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Orgao/Entidade Proponente	CNPJ
Endereco	

E-mail			
Telefone			
Cidade	U.F.	CEP	
Conta Corrente N°	Banco	Agencia	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		C.P.F.	
Carteira de Identidade /Orgão Expedido	Cargo	Função	Matricula

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome	CNPJ/C.P.F
Endereço	
Telefone-DDD	CEP
E-mail	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início ALT	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	E T A P A FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			

PLANO DE TRABALHO 3/3
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

META	1°MÊS	2°MES	3°MÊS	4°MES	5°MES	6°MES
	Cota Única					
META	7°MÊS	8° MES	9° MES	10°MES	11°MES	12°MÊS

PROPONENTE

META	1°MES	2°MES	3°MÊS	4°MÊS	5° MÊS	6° MÊS
META	7° MÊS	8° MES	9° MES	10° MES	11°MES	12° MÊS

7.DECLARAÇÃO
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO INTERVENIENTE SECRETARIA DA AGRICULTURA DE AGRI-CULTURA-SEMAGRI QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DEBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS BENS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTE DO ESTADO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.
PEDE DEFERIMENTO
Pimenta Bueno/RO//
Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE
APROVADO
LOCAL E DATA
CONCEDENTE

13.6. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO PLANO DE TRABALHO 3/3
1.DADOS CADASTRAIS
Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE-indicar o nome do órgão/ entidade

interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ-Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO-Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.) E-mail-indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE-Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF-Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP-Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DD/TELEFONE-Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL-Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF-Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR-Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO-Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO-Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO-Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.)

CEP-Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME-Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF-Indicar o número de inscrição

Endereço-Registrar o endereço completo.

CEP-Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO- Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO-Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após liberação de Recursos).

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO-Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO-Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados e serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META-Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE -Indicar como etapa ou fase de cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO- refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE-indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE-Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO- Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO-Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO- Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desenvolvimento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente. NATUREZA DA DESPESA

-Refere-se aos elementos de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

13.7. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de cooperação que entre si celebram o município De Pimenta Bueno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, e a _____ (Nome da Entidade).

o Município de Pimenta Bueno, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,-SEMAGRI ,doravante denominado Parceiro Público, com sede à Av. Presidente Dutra nº 371-Pimenta Bueno-RO, neste ato representado por seu titular,,(brasileiro),CPF nº RG nº____residente e domiciliado na____(cidade/estado) e a____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº, com sede a N°_bairro_,_Cidade_,_RG nº__ residente e domiciliado na_(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei na 13.109 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.437/2019 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto__(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Sub Cláusula - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das meta dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO E aprovado pelo PARCEIRO transição.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I- Do Parceiro Privado

a) Executar, conforme aprovado pelo Parceiro Público, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Parceiro Público, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede arrecadadora;

d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de relatório de execução física e financeira de Acordo de Cooperação.

e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e economicidade e da eficiência;

f) Indicar pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PUBLICO.

g) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação como no caso de sua rescisão antecipada.

i) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j) Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando estender necessário a qualquer tempo.

k) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso local e estado de conservação do bem cedido.

II-DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) Publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c) Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta dos dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um Conselho da Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- d) Prestar apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objetivo deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- e) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

f) o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA-A PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira- O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I- Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
- III- Extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
- IV- Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for (Maior ou igual a R\$ 600, 000,00 - Seiscentos mil reais).

Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o início II da sub-cláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos separando-se os de origem publica aqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira - Os representantes pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem publica pelo, PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao Parceiro Público, até ___ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PROPRAGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará ___/___/___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Findo o Acordo de Cooperação e havendo

adimplemento do objetivo junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogada este acordo de cooperação.

Subcláusula Segunda - Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira - Havendo inadimplemento do objetivo junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO, poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na. Cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula quarta - Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DEVOUÇÃO DO BEM

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II - Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perde, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso perca o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objetivo desse instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quando seu objetivo, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e cidade de Pimenta Bueno - RO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciados as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação.

Pimenta Bueno-RO, ___/___/2025.

SEMAGRI

Prefeita Municipal

Parceiro Público

Parceiro Privado

Produtor Geral

Protocolo 40203

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À

EMPRESA: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
ENDEREÇO: R LIDUINA, 65 - ROQUE - PORTO VELHO/RO

MOTIVO: Descumprimento de prazo de inicio dos serviços
PROCESSO: 4207/2025
NOTA DE EMPENHO: 2075/2025
CONTRATO Nº: 59/2025 P. G. M

OBJETO: Locação de máquinas, no sistema de horas máquinas

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Senhor Responsável,

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, vem por meio deste, e;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 30/2024, e Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2024, cujo objeto é Registro de preços locação de máquinas, no sistema de horas máquinas;
Considerando a CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO da Ata de Registro de Preços, no qual estabelece o prazo de início dos serviços.

3.1.3 Os itens para execução dos serviços contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme ORDEM DE INICIO SERVIÇOS, datada e Publicada em 02/05/2025 e ciência realizada pelo representante da empresa em 06/05/2025;
Considerando que o referido descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pimenta Bueno RO, em razão das demandas programadas por esta SEMOSP para serem atendidas com os serviços contratados;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na ARP e nos artigos Lei 14.133/21;

PORTANTO:

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 02.381.253/0001-88, situada na Rua Liduina, 65 - Roque, PORTO VELHO - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Edmilton dos Santos Aguiar, para cumprimento ao estabelecido no termo de contrato no prazo máximo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, conforme citadas acima.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº ATC 0000 30/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de responsabilidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno RO no endereço eletrônico: <http://dom.ro.gov.br/>

Pimenta Bueno/RO, na data certificada.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

SIDINEY FERREIRA PINTO

Superintendente de Monitoramento - Gestor do Contrato

JAIR BETARELLO JUNIOR

Fiscal de Contrato

Protocolo 40176

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1390/2025**

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente ao pagamento de Diárias de Ordinárias para os Policiais Penais citados abaixo para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, referente ao dia 04 do mês de Junho de 2025.

Nome	CPF	CARGO	DIAS	Quantidade	Total
Cleber Carlos Rocha	***358.682**	Policial Penal	04	1 (um)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Elson José Alves dos Santos Rocha	***286.682**	Policial Penal	04	1 (um)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Fabiano Santos Cabral	***924.582**	Policial Penal	04	1 (um)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
-----------------------	--------------	----------------	----	--------	---

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Junho de 2025.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 40177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SEMED 62/2025
DE 2025.**

EM, 6 DE JUNHO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.011/2025.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam participar do Seminário Institucional de Resultado do SAERO/2024: Painel de Indicadores e Perspectivas, o evento ocorrerá de forma presencial no dia 12/06/2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na cidade de Porto Velho/RO.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO - Secretária Municipal de Educação
CPF. ***.149.222-** - 3 diárias dentro do Estado no valor total de R\$1.500,00.

ANDREIA VIDIGAL - Técnico
CPF. ***.230.352-** - 3 diárias dentro do Estado no valor total de R\$1.500,00.

CLEIDE SIQUEIRA SILVA - Técnico
CPF. ***.924.482-** - 3 diárias dentro do Estado no valor total de R\$1.500,00.

MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS- Motorista
CPF. ***.214.292-** - 3 diárias dentro do Estado no valor total de R\$1.500,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será após às 8:00 horas do dia 11/06/2025 e dar-se-á por meio de veículo público modelo Hilux placa QTC3I21, conduzido pelo servidor Marcio Aparecido Teixeira dos Santos, matrícula 104165, com o retorno previsto para Pimenta Bueno/RO após às 16:00 horas do dia 13/06/2025.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 6 de junho de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 40172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO, Secretária Municipal de Saúde, autoriza a empresa **BAYERN CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 53.193.516/0001-66, localizada na Av. Fortaleza, 5443, Rolim de Moura/RO, a INICIAR a **prestação de serviços para construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Pastor Jonas, localizada no bairro Jardim das Oliveiras, no município de Pimenta Bueno RO**, em conformidade com Contrato 61 de 30/04/2025 (ID 1559785), NE - Nota de Empenho 1446 de 30/04/2025 (ID 1560806) conforme Processo Administrativo 1-1391/2025.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Junho de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40227

TERMO DE OBRIGAÇÃO A PAGAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9635/2024

Acolhendo, com base no Ofício 101 de 06/06/2025 (ID 1609849), como razão de decidir, reconheço a obrigação de pagar prevista no Decreto Federal nº 62.115/1968, a despesa referente a prestação do serviço realizado pela empresa J O D SERVIÇOS MÉDICO LTDA, no valor de R\$ 27.765,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), conforme a Nota Fiscal Nº 05 de 05/06/2025 (ID 1608726). Em tempo, entendemos que não houve prejuízos ao erário publico e nem aos usuários, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Junho de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40231

TERMO DE OBRIGAÇÃO A PAGAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9637/2024

Acolhendo, com base no Ofício 102 de 06/06/2025 (ID 1609922), como razão de decidir, reconheço a obrigação de pagar prevista no Decreto Federal nº 62.115/1968, a despesa referente a prestação do serviço realizado pela empresa MAGIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor de R\$ 30.015,00 (trinta mil e quinze reais), conforme a Nota Fiscal Nº 1047 de 06/06/2025 (ID 1609443). Em tempo, entendemos que não houve prejuízos ao erário publico e nem aos usuários, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Junho de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40233

TERMO DE OBRIGAÇÃO A PAGAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12778/2024

Acolhendo, com base no Ofício 103 de 06/06/2025 (ID 1610050), como razão de decidir, reconheço a obrigação de pagar prevista no Decreto Federal nº 62.115/1968, a despesa referente a prestação do serviço realizado pela empresa S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme a Nota Fiscal Nº 30 de 06/06/2025 (ID 1610006). Em tempo, entendemos que não houve prejuízos ao erário publico e nem aos usuários, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Junho de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40234

TERMO DE OBRIGAÇÃO A PAGAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12775/2024

Acolhendo, com base no Ofício 100 de 06/06/2025 (ID 1609747), como razão de decidir, reconheço a obrigação de pagar prevista no Decreto Federal nº 62.115/1968, a despesa referente a prestação do serviço

realizado pela empresa GNCASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme a Nota Fiscal Nº 7 de 06/06/2025 (ID 1609658). Em tempo, entendemos que não houve prejuízos ao erário publico e nem aos usuários, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Junho de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40235

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 09/2025

De, 06 de Junho de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5859/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (Cinco) Diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo o total de \$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais), em favor da Servidora Ana Paula Maibuk Braga, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de veículo público, a definir, para participar do WORKSHOP SOBRE SETORIZAÇÃO DE RISCOS GEOLÓGICOS E CARTAS DE SUSCETIBILIDADE, promovido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Ana Paula Maibuk Braga
Viveirista
Matricula 104166
05 (Cinco) diárias no valor total de R\$1.500,00

Art. 2º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 09/06/2025 às 6h, e retorno no dia 13/06/2025 aproximadamente às 18h.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 06 de Junho de 2025

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 6.383/2022

Protocolo 40175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 06 de junho de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, Processo Administrativo Nº **396.10.01-2025**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para

a contratação de:

- AGRO RIOS SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
- CNPJ Nº 31.144.087/0001-64
- Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 40236

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA A, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea a, combinado com o seu §3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto básico de engenharia voltado à implantação de um reservatório de abastecimento de águas pluviais destinado ao enfrentamento da crise hídrica urbana no município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. (ETP EFB.B37)

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto Municipal 07/2024.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

2.4. O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

2.5. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.6. O professor Ronny Charles Lopes de Torres leciona que (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 399): Na prática, a singularidade sempre foi um requisito de definição tormentosa, que oscilava de acordo com o intérprete, existindo quem equivocadamente a confundisse com um requisito subjetivo, relacionado ao fornecedor; na verdade, tratava-se de um requisito objetivo, relacionado ao serviço. O serviço precisava ser singular, não o fornecedor. Nada obstante, é importante destacar que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu esta exigência. A singularidade do serviço não é um requisito necessário na aplicação desta hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, no regime da Lei n.º 14.133/2021. Tendo em vista a evidente supressão deste requisito, pelo legislador, não deve o intérprete ignorar este fato para sublimar a vontade do legislador, impondo a sua. Nessa feita, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por inexigibilidade, com lastro no inciso III do artigo 74, não impõe a demonstração de que o serviço é singular.

3.DAS JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A presente contratação decorre da **necessidade urgente e estrutural**

de enfrentamento da crise hídrica no município de Santa Luzia D'Oeste, intensificada por alterações nos padrões climáticos regionais que têm causado estiagens prolongadas e escassez de água para abastecimento urbano e rural.

3.2 A ausência de reservatórios públicos capazes de armazenar volumes suficientes de água para períodos críticos expõe a população local a **vulnerabilidades sociais, econômicas e sanitárias**, comprometendo desde o abastecimento doméstico até o funcionamento de unidades de saúde e o desempenho da agricultura familiar.

3.3 A situação se agravou a partir do ano de 2024, quando o município passou a vivenciar **períodos de seca mais severos e frequentes**, desencadeando **cobranças formais por parte do Ministério Público** quanto à adoção de políticas públicas preventivas e estruturais por parte da administração municipal.

3.4 Frente a esse contexto, faz-se necessário o **desenvolvimento de um projeto técnico robusto e georreferenciado**, que permita à Administração mapear com precisão as condições territoriais e hidrológicas do município, identificando o local ideal para a construção de um **reservatório de acumulação de águas pluviais** e promovendo a segurança hídrica por pelo menos três anos consecutivos em caso de estiagem de intensidade moderada a severa.

3.5 A elaboração de tal projeto básico é **pré-requisito indispensável para captação de recursos por emenda parlamentar**, estimada em pelo menos R\$ 7.150.000,00, junto a órgãos federais, viabilizando a contratação futura de projeto executivo e execução da obra de engenharia. Além disso, os estudos subsidiarão a tomada de decisões ambientais, técnicas e orçamentárias com base em evidências, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.6 A **contratação ora pretendida**, portanto, não apenas atende à uma necessidade premente de infraestrutura hídrica, mas também representa uma resposta institucional fundamentada e planejada às demandas da sociedade, dos órgãos de controle e aos desafios climáticos contemporâneos.

3.7 A análise de geoprocessamento e sensoriamento remoto fornecerão subsídios técnicos para o desenvolvimento do projeto básico.

3.8 A solução considerada mais adequada para atender à necessidade da Administração é a **contratação da empresa AGRO RIOS SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, por possuir estrutura técnica e metodológica compatível com o objeto proposto e expertise comprovada na elaboração de projetos ambientais e hidrotécnicos voltados à infraestrutura pública de contenção e acumulação de águas.

3.9 A proposta da empresa contempla, de forma integrada, a aplicação de **ferramentas de geotecnologia avançada**, tais como geoprocessamento, sensoriamento remoto, modelagem digital do terreno (MDT), geração de cartas-imagem georreferenciadas (GeoPDF) e simulação de cenários de retenção hídrica. A solução oferecida permitirá não apenas a identificação da área tecnicamente mais viável para implantação do reservatório, como também o **dimensionamento hidráulico preliminar da estrutura**, possibilitando à Administração a futura licitação da obra.

3.10 O projeto será conduzido com a **consultoria técnica do engenheiro ambiental FARLEY DE OLIVEIRA XAVIER**, profissional com notória especialização na área de recursos hídricos e geotecnologia, conforme demonstrado por seu **currículo Lattes e histórico de atuação em Santa Luzia D'Oeste**, incluindo estudos já realizados na **Bacia Hidrográfica do Rio Bamburro**, área que integra diretamente a realidade hídrica local.

Dentre os produtos técnicos a serem entregues, destacam-se:
Diagnóstico geoespacial da área urbana e entorno no raio de 5 km;
Definição e delimitação da área de alagamento mais adequada;
Modelagem hidráulica e topográfica do reservatório;
Projeto básico da estrutura de retenção de águas pluviais, com memorial descritivo, cálculos e desenhos técnicos;
Carta-imagem em escala 1:25.000 com identificação das vias de acesso;
Carta-imagem detalhada em escala 1:7.000 com curvas de nível e delimitação da lâmina d'água.

3.11 A contratação da AGRO RIOS, com suporte do profissional consultor, garante à Administração uma **solução técnica completa, com credibilidade científica, precisão cartográfica e viabilidade de aplicação prática**, constituindo resposta objetiva e qualificada às demandas da sociedade e aos questionamentos dos órgãos de controle externo, especialmente do Ministério Público.

3.12 Apesar de existirem outras soluções disponíveis no mercado, nenhuma delas apresenta o mesmo grau de eficácia, especialização e aplicabilidade da proposta ofertada pela empresa AGRO RIOS SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, conforme se verifica a seguir:

3.13 **Empresas de engenharia civil generalistas**: embora possam realizar levantamentos topográficos ou projetos básicos convencionais,

geralmente não possuem domínio técnico em **hidrologia aplicada, geoprocessamento, modelagem de bacias hidrográficas** e demais técnicas indispensáveis à elaboração de projetos de reservatórios públicos, o que comprometeria a profundidade técnica e a qualidade do diagnóstico territorial.

3.14 Consultorias ambientais com foco em licenciamento: ainda que atuem em análises ambientais e pareceres técnicos, essas empresas, via de regra, não entregam **projetos básicos completos de engenharia com estrutura cartográfica compatível com editais públicos**, nem dispõem de profissionais com experiência comprovada em **planejamento hídrico municipal**, limitando-se a entregas preliminares ou fragmentadas.

3.15 Universidades ou institutos públicos: possuem capacidade técnica e acadêmica para desenvolver estudos, mas enfrentam barreiras operacionais como **limitações de escopo, prazos extensos e ausência de habilitação jurídica para execução contratual imediata**, além de não garantirem entrega com o rigor cartográfico, jurídico e documental exigido para a instrução de editais de obras públicas.

3.16 Profissionais autônomos ou sem atuação comprovada no território: não oferecem segurança técnica, nem estrutura operacional para execução dos serviços no prazo e padrão requerido. Além disso, a ausência de vínculo anterior com a realidade hídrica local representa um fator limitante para compreender a complexidade do problema regional com a profundidade necessária.

3.17 Dessa forma, a contratação da empresa AGRO RIOS, com suporte técnico do engenheiro ambiental Farley de Oliveira Xavier - que **já atuou tecnicamente sobre a Bacia do Rio Bamburro, objeto direto do estudo** - configura a **solução mais segura, tecnicamente viável, ambientalmente consciente e juridicamente defensável**, alinhada aos objetivos da contratação pública e ao interesse público.

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa Inscrita no CNPJ: 47.571.002/0001-02 com a Razão Social: **AGRO RIOS DE RONDON** situada no endereço: **R CASTELO BRANCO número 2702, CENTRO - PRESIDENTE MEDICI/RO.**

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 05 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos.

5.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.10 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplimento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *“pro rata tempore”* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento)

ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

5.11 Ele como índice de reajustamento contratual o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Serão pagos a contratada **AGRO RIOS DE RONDON**, inscrita no CNPJ nº 47.571.002/0001-02, o valor de R\$ 30.000,00 mil reais.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

Fonte do recurso	Projeto atividade	Elemento e subelemento	Ficha	Modalidade de empenho
04.122.0019	2035	33.90.39.00	162	() Global () Estimativo (X) Ordinário

8. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (E9F.BA3) foram cumpridas sendo:

Habilitação jurídica (ID F0B.9D8 / F0B.84D / F15.3D2)

Habilitação fiscal e trabalhista (ID EA4.A3A / F15.F32)

Habilitação econômica Financeira (ID F0B.84D)

Verificação dos preços de mercado: Constatou-se através de contratações da mesma natureza fornecidas pelo Portal Nacional de Compras Públicas através dos documentos de cotações ID EF2.40F / EF2.4A4 / EF2.4EA que o preço cobrado desta prefeitura é o preço praticado pelo mercado.

9.DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 40197

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2025

EDITAL; 32/2025

Processo número: 383/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2025

Registro de Preço 14/2025

Objeto: Bobinas Térmica para impressão

FORNECEDOR; APOLO SOLUÇÕES DISTRIBUIÇÕES.

CNPJ; 05.789.763/0001-87

ENDEREÇO; AV PADRE ADOLPHO ROHI 2102 SETOR 01 JARU -RO
CEP 76.890-000.

FONE;69 99222-2248
hotmail.com

EMAIL apolodistribuidorajaru@

REPRESENTANTE; MARIA DO CARMO TEIXEIRA

VALOR ADJUDICADO; 1.151,28

ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 53/2025

Item	Especificação	Und	Quant	V. Un	V. Total	Marca
01	Bobina Térmica Para Impressão: Projetada Para Uso Em Dispositivos Que Requerem Tecnologia De Impressão Térmica Direta, Como Relógios De Ponto E Impressoras De Recibos. Largura: 57 Mm; Comprimento: 300 Metros (Mínimo); Diâmetro Interno Do Tubo: Aproximadamente 12 Mm; compatibilidade: Compatível Com O Relógio De Ponto Henry Super Fácil; Gramatura Do Papel: Entre 55 G/M² E 60 G/M²; Cor: Papel Branco Com Impressão Legível E Durável; Resistência: As Bobinas Devem Ter Resistência A Temperaturas Elevadas E Umidade Para Evitar A Perda De Legibilidade Dos Registros Impressos.	UND	36	31,98	1.151,28	SILFER

03/06/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 40170

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

Edital;27/2025
Processo número: 271/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº021/2025
Registro de Preço 13/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também combate aos mosquitos e larvas em áreas internas e externas

FORNECEDOR: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
CNPJ: 20.221.687/0001-00 FONE /FAX: 69 99242-9460
ENDEREÇO: RUA NOVO HAMBURGO 1538 TRES MARIA PORTO VELHO RO CEP 76.812-364
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS FIGUEREDO DOS SANTOS VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 4.636,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2025

Item	Especificação	Und	Quant	V. Un	V. Total
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização, Desbacterização, controle de pragas como morcegos, pombos, ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, larvas, limpeza e desinfecção das áreas internas e externas, nos prédios de todas as unidades vinculadas.	Mt²	51516,74	0,09	4.636,50

FORNECEDOR: K A SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00 FONE /FAX: 69 99234-5995
ENDEREÇO: RUA ARSENO RODRIGUES JI PARANA RO CEP 76.900-242
NOME DO REPRESENTANTE: KAIQUE DE ARAUJO MENDES VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 5.104,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2025

Item	Especificação	Und	Quant	V. Un	V. Total
01	Higienização das caixas d'água de 5.000 mil litros 10.000 litros e 12.000 mil litros	Serv	16	319,00	5.104,00

06/06/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 40181

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 0000375.10.01-2025.
A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público chamada publica nº 07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedaria e alimentação para atender a Secretaria Municipal de Saúde na estadia e alimentação da equipe da Unidade móvel do Hospital de Amor do município de Ji-Paraná, que estará no município de Santa Luzia d'Oeste realizando exames de mamografia e Papanicolau entre os dias 23 (vinte e três) de junho ao dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 18 de junho de 2025

às 09 horas, (horário local), na sala da Secretaria de Compras e Licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370 sede da Prefeitura Municipal e/ou pelo e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos email: cpl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/). Santa Luzia D Oeste - RO, 06 de junho de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 40194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.
PROCESSO: 0000477.07.01-2025

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução do recapeamento asfáltico com CBUQ nas vias urbanas do município de Santa Luzia D'Oeste-RO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº04/2025 de Pimento Bueno/RO e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: O valor será de R\$ 6.649.500,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, e quinhentos reais)
PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal. Deve constar em Nota Fiscal e/ou recibo do vendedor, referência ao convênio que faz parte deste processo; Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 06/06/2025.

Protocolo 40216

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025- MATERIAIS PERMANENTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.
CNPJ: nº 49.673.898/0001-58
PROCESSO: 0000186.10.01-2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Amauri José da Rocha, e Unidade de Saúde da Família Clementina Dalla Costa, conforme proposta nº 11811613000124002/2024, emenda nº 39450009, conforme descrições do item no termo de referência de id. D4C.8F3.
VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$11.004,00(onze mil e quatro reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. 6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.
ASSINATURA: Contrato assinado em 06/06/2025.

Protocolo 40222

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2024 PROCESSO Nº047/2024-CMC. QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MONIQUE NATANY COSTA SOUZA.

Aos quatro dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. Selso Lopes de Souza, brasileiro, Casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxx4813xx SSP/RO e CPF sob o nºxx9.310.332-xx, residente e domiciliado sito à Rua Goiás nº 875 Bairro Alvorada, nesta cidade de, Cerejeiras (RO), Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022, com o contratado e de outro lado a Empresa MONIQUE NATANY COSTA SOUZA, CNPJ nº 33.019.598/0001-10, com sede a Avenida das Nações 1520, Bairro Primavera Cerejeiras /RO, representada neste ato pela senhora Monique Natany Costa Souza CPF xx7.875.202-xx e RG x378xx SESDEC/RO , doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 005/2024-CMC, do Processo administrativo nº 047/2024-CMC, a fim de prorrogar por mais 12 meses, passando a contar a partir do dia 06/06/2025 até dia 06/06/2026, respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no sítio eletrônico oficial e o extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia CINDERONDÔNIA.

CLÁUSULA TERCEIRA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2024, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras RO, 04 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

MONIQUE NATANY COSTA SOUZA
Contratado

Testemunhas:	Testemunhas:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Protocolo 40180

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/24 CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ nº

04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras RO.

CONTRATADO: Empresa MONIQUE NATANY COSTA SOUZA, CNPJ nº 33.019.598/0001-10, com sede a Avenida das Nações 1520, Bairro Primavera Cerejeiras /RO, representada neste ato pela senhora Monique Natany Costa Souza CPF xx7.875.202-xx e RG x378xx SESDEC/RO , doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 005/2024-CMC, do Processo administrativo nº 047/2024-CMC, a fim de prorrogar por mais 12 meses, passando a contar a partir do dia 06/06/2025 até dia 06/06/2026, respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

AMPARO: O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº005/2024, constante no Processo Administrativo nº 47/2024-CMC, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com vinculação ao Termo de Referência

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do mesmo em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

DO FORO (art. 55, § 2º). As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cerejeiras RO, 04 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

MONIQUE NATANY COSTA SOUZA
Contratado

Testemunhas:	Testemunhas:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 40232

COLORADO DO OESTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 169

“DISPÕE SOBRE DESCONTO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PELAS FALTAS INJUSTIFICADAS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprovou e, ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º O subsídio dos vereadores sofrerá desconto de 5% por cada falta injustificada, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regimento Interno.

§ 1º Considera-se falta injustificada à ausência do vereador (a) à sessão ordinária, ou, comparecendo, não assinar a lista de presença, ou, tendo assinado, ausentar-se injustificadamente do Plenário antes de encerrados os trabalhos.

§ 2º. Caberá à secretaria da Câmara apurar as faltas e comunicar ao setor competente para fins de formalização do desconto, observadas

as exceções constantes no Art. 2º.

Art. 2º Será atribuída falta do vereador (a) que não comparecer às sessões plenárias, salvo quando:

I - esteja o vereador (a) ou o cônjuge, ascendente ou descendente acometido de doença, devidamente comprovada por laudos ou atestado médico;

II - por licenças maternidade ou paternidade;

III - no desempenho de missão de interesse do Município;

IV - em caso de licenças de luto ou gala;

Parágrafo Único. A justificação das faltas far-se-á em requerimento endereçado a Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sessão em que esteve ausente, instruído dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação.

COLORADO DO OESTE - RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS

Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA

Vereador 2º Secretário da CMCO

Protocolo 40243

